



EMENDA Nº 02

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
Redação proposta: Inclua-se, onde couber, artigo no PLE nº 029/14, conforme segue: Art ...Fica considerado objetivo da Administração Pública Municipal a promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos da criança e do adolescente.				

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa enfatizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2015 a promoção do respeito e da garantia dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, consolidando, assim, uma cultura de cidadania

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: SOFIA CAVEDON
	ASSINATURA:

Emenda ao PLE nº 029/14 – Proc. nº 1994/14 – que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2015.

Sala das Reuniões, 08 de setembro de 2014.



Vereadora Sofia Cavedon